

**PORTARIA/UNICATÓLICA/REITOR/Nº11/21.**

**Palmas, 09 de fevereiro de 2021.**

**O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS – UNICATÓLICA**, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N.º 6.159, de 30 de setembro de 2020, que autoriza a oferta de Educação Superior na forma presencial e/ou não presencial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 1.958, de 27 de outubro de 2020, que autoriza as Instituições de Ensino Superior ao retorno de aulas práticas presenciais, condicionada à aprovação da Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria das instalações das unidades da Instituição para comprovação do cumprimento das normas protetivas de saúde;

CONSIDERANDO as orientações sanitárias presentes na Portaria Conjunta N.º 1.081/SEMUS/GAB de 29 de outubro de 2020, que condiciona o retorno mediante o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n.º 32/2020;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Autorização de Retorno das atividades em Instituição de Ensino Superior, expedido pela Prefeitura Municipal de Palmas;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 1.971, de 09 de dezembro de 2020, que autoriza o retorno de atividades em Instituições de Ensino particulares, condicionando ao cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Educação e subsidiariamente às regras municipais de saúde pública contra a disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.211, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre atividades educacionais;



## **RESOLVE,**

Disciplinar o retorno das atividades práticas presenciais do Centro Universitário Católica do Tocantins.

Art. 1º - O retorno das aulas presenciais do UniCatólica está associado ao plano de descontingenciamento contemplando três etapas (Etapa I; Etapa II; Etapa III) a serem executadas, conforme evolução da curva de imunização da população e redução dos números de contaminação do município de Palmas. A Etapa I consiste no retorno da presencialidade apenas das disciplinas práticas. A Etapa II consiste em retomar as aulas presenciais para disciplinas práticas e disciplinas teóricas considerando turmas de no máximo 20 estudantes matriculados. A Etapa III consiste na retomada de forma presencial de todas as turmas. O Plano de Descontingenciamento está disponível para consulta no site da instituição, por meio do endereço eletrônico: <https://to.catolica.edu.br/portal/wp-content/uploads/2021/02/plano-de-descontingenciamento-oficial-retorno-aulas-2021.pdf>

**Art. 2º - As aulas práticas da etapa I poderão ser frequentadas de forma presencial ou de forma remota (no caso dos estudantes que não se sentem seguros para frequentar presencialmente, em função do período pandêmico), observadas as especificidades de cada disciplina.**

Art. 3º - As disciplinas de caráter teórico permanecerão mediadas por Tecnologia da Comunicação e Informação, não sendo permitido, para este fim, quaisquer atividades presenciais nas instalações das Unidades do UniCatólica.

Art. 4º - Atendendo às exigências, nos locais em que as aulas práticas serão desenvolvidas, será permitida uma ocupação de 30% de acordo com a capacidade máxima estabelecida por ambiente.

Art. 5º - O estudante deverá se posicionar por meio do formulário, a ser disponibilizado pelo docente de cada disciplina, a partir da primeira semana de aula, quanto à frequentar as aulas práticas de forma remota ou presencial. A frequência do estudante nas aulas de cada disciplina será considerada conforme o posicionamento registrado no formulário supracitado durante todo o semestre. Portanto, ao optar pela frequência de forma remota, o estudante deverá seguir até o final de cada etapa desta forma.



Art. 6º - Para realização das atividades práticas presenciais as turmas serão divididas em grupos, considerando a capacidade máxima permitida para utilização dos espaços (30% da capacidade total, obedecendo o distanciamento de 1,5 m linear), conforme determinação dos órgãos de fiscalização sanitária. A divisão da turma será realizada a partir do levantamento do número de estudantes que optarem por frequentar práticas presencialmente.

Art. 7º – Não será permitida a permanência e circulação dos estudantes e colaboradores sem o uso de EPI's de acordo com a atividade realizada durante a permanência nas instalações da unidade, (o uso de máscaras é obrigatório em toda e qualquer circunstância durante a presença de colaboradores, estudantes e visitantes ).

Art. 8º - Para cumprimento das normas ora estabelecidas, reforça-se a observação e o cumprimento do disposto no Protocolo de Descontingenciamento, estabelecido por esta Instituição, por todos os setores envolvidos.

Art. 9º- A execução das medidas estabelecidas na presente Portaria está condicionada às determinações presentes e futuras publicadas pelas autoridades competentes de ordem municipal, estadual e federal.

Art. 10º - Caberá a Pró-Reitoria Acadêmica a publicação de orientações de ordem acadêmica por meio de Notas Técnicas.

Art.11º- Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS.**

Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2021.



**GILLIANO JOSÉ MAZZETTO DE CASTRO**

Reitor